

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor GESSI TAVARES DE MATOS CPF nº ***.***.811-53 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº4352 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada na Rua Manoel de Almeida, s/nº – Quadra 08 – Lote 04-A – Setor Bela Vista II Etapa, desmembrado do Lote 04, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 12,00 m (doze metros) de fundo, totalizando 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), ficando definidas as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Manoel de Almeida, medindo 10,00 m; fundo com parte do Lote 05 da mesma quadra, medindo 10,00 m; lado direito com o Lote 04 da mesma quadra, medindo 12,00 m; e lado esquerdo com parte do Lote 03 da mesma quadra, medindo 12,00 m, conforme Certidão de Medição/Desmembramento nº 04/2008, datada de 07 de fevereiro de 2008, expedida pela Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, devidamente assinada por Camerino Costa Batista – Secretário de Administração.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 08, do Loteamento denominado “BELA VISTA II” localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 191,10 m² (cento e noventa e um metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 55,40 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a RUA MANOEL DE ALMEIDA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.055,0880 NY: 8.713.539,8991), no rumo de 62°58'22" NE com uma distância de 14,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.068,1826 NY: 8.713.546,5790), confrontando com RUA MANOEL DE ALMEIDA, daí deflete à direita no rumo de 27°01'38" SE com uma distância de 13,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.074,0900 NY: 8.713.534,9987), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 62°58'22" SW com uma distância de 14,70 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.060,9954 NY: 8.713.528,3188), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 27°01'38" NW com uma distância de 13,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.055,0880 NY: 8.713.539,8991), confrontando com Lote 03.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e2def7-15102025100304**